



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.093

"Aplica penalidades à empresa ITA Instituto Avançado de Metrologia, Inspeções e Laudos Técnicos Eireli".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

Considerando o relatório final da Comissão Sancionadora instituída pela Portaria nº 145/2021 do Serviço de Água e Saneamento – SAS às fls. 31/32 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 010/2021 – SAS; Considerando a decisão administrativa recursal de fls. 76/79 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 010/2021 – SAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação contratual não cumprida, cumulada com multa de 10% (dez por cento) por atraso superior a 30 (trinta) dias, à licitante ITA Instituto Avançado de Metrologia, Inspeções e Laudos Técnicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.585/0001-90, de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Décima, item 10.7, incisos II e III, da Ata de Registro de Preços nº 040/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 04 de março de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.005, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.192 - EXONERAR Denner de Souza Martins, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Tecnologia da Informação, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir desta data. Barbacena, 07 de março de 2022.

PORTARIA Nº 23.193 - NOMEAR Denner de Souza Martins, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Inovação e Internet, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir desta data. Barbacena, 07 de março de 2022.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2022, 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para cadastro de reserva, com vistas ao provimento de vagas temporárias, para prestação de serviços no Conservatório Municipal de Música Heitor Villa Lobos de Barbacena.

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, considerando a necessidade de contratação, em caráter temporário, para o Conservatório Municipal de Música Heitor Villa Lobos, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Serão abertas inscrições para formação de cadastro de reserva com vistas ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Conservatório Municipal de Música Heitor Villa Lobos.

Art. 2º – O candidato à convocação poderá inscrever-se para os cargos e funções descritos no Anexo I deste edital, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º – O candidato poderá realizar inscrições para mais de um cargo, se comprovada a habilitação exigida para cada cargo, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargo.

Art. 4º – As inscrições realizadas nos termos desta Resolução, serão válidas e deverão ser observadas nas convocações, em sistema informatizado online e/ou nas

convocações presenciais, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e prazos no site <https://barbacena.mg.gov.br/sedec>.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – O candidato deverá realizar sua inscrição conforme regulamentação publicada no Diário Oficial do Município, <http://barbacena.mg.gov.br/e-dob>, e divulgada no endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/sedec>, não se responsabilizando este Município por informações em outros canais.

§1º – A inscrição é destinada à formação de Cadastro de Reserva de candidatos para convocação para o exercício de funções e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contando da data da publicação da Resolução.

§2º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

§3º – É condição essencial para se inscrever neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas deste instrumento.

Art. 6º – A realização do certame se dará conforme seguinte cronograma:

DATA	OCCORRÊNCIA
04/03/2022	Publicação do extrato do edital
07/03/2022 A 14/03/2022	Realização da inscrição por meio de formulário eletrônico
15/03/2022 A 18/03/2022	Análise dos documentos
21/03/2022	Divulgação da classificação preliminar
22/03/2022 E 23/03/2022	Recursos contra a classificação preliminar, por email
28/03/2022	Divulgação da classificação definitiva
A PARTIR DE 30/03/2022	Divulgação de vagas disponíveis (chamamento)

Art. 7º Sobre o processo de Inscrição:

I. Para inscrição no processo de formação de cadastro de reserva de profissionais para atendimento ao Conservatório Municipal de Música Heitor Villa Lobos os candidatos deverão preencher formulário virtual disponibilizado para cada cargo no site <https://barbacena.mg.gov.br/sedec>, anexando, no formato PDF, os arquivos com a documentação frente e verso, conforme artigo 8º, artigo 11, artigo 12 e artigo 13;

II. Serão desconsideradas inscrições cujos documentos anexados estejam em conflito com os dados informados;

III. Serão desclassificados os candidatos cujos documentos anexados estejam ilegíveis;

IV. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estabelecido;

V. No caso do envio de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada por cargo.

Art. 8º No que se refere à documentação:

I. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.) desde que contenham foto.

II. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só será aceita quando validada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

III. Compete ao candidato a responsabilidade pela apresentação dos documentos de comprovação do (s) requisito (s), EXCETO no que refere à documentação da contagem de tempo de serviço no Conservatório Municipal de Música Heitor Villa Lobos, que será automaticamente extraída dos bancos de dados da SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento através da Diretoria de Recursos Humanos e pela SEDEC – Secretaria Municipal de Educação Desporto e Cultura.

Parágrafo único: A declaração de contagem de tempo é documento utilizado a título de pontuação.

Art. 9º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 10º. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do servidor.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 11. O candidato inscrito para a função de Professor de Artes, poderá se inscrever nos cargos descritos no Anexo I, deste edital, desde que tenha formação específica e anexar as seguintes documentações:

I. Documento de Identificação Pessoal, artigo 8º, item I;

II. Documento comprobatório da conclusão do curso exigido como comprovação da habilitação para o cargo pretendido, conforme abaixo:

a. Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Artes, Artes Visuais ou Educação Artística, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

b. Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, acrescido de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de formação em Artes, Artes Visuais ou Educação Artística.

III. Documento comprobatório de tempo de serviço, no cargo pretendido, em qualquer instituição de ensino. Constando início e término do vínculo empregatício,



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2022

ESPECIFICANDO a função.

IV. A título de pontuação:

a. Certificado de Especialização ou declaração de conclusão do curso, na área do conhecimento, acompanhado de histórico escolar, expedidos por instituição de ensino legalmente credenciada;

b. Certificado de Mestrado ou declaração de conclusão do curso, na área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino credenciada;

c. Certificado de Doutorado ou declaração de conclusão do curso, na área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino credenciada.

Art. 12. O candidato inscrito para a função de Professor de Música, poderá se inscrever nos cargos descritos no Anexo I, deste edital, desde que tenha formação específica e anexar as seguintes documentações:

I. Documento de Identificação Pessoal, artigo 8º, item I;

II. Documento comprobatório da conclusão do curso exigido como comprovação da habilitação para o cargo pretendido, conforme abaixo:

a. Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Música ou Educação Musical, expedido por instituição de ensino credenciada; ou

b. Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Artes, com habilitação específica em Música, expedido por instituição de ensino credenciada; ou

c. Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo em Música, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedido por instituição de ensino credenciada; ou

d. Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, acrescido de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de formação em Música.

III. Documento comprobatório de tempo de serviço, no cargo pretendido, em qualquer instituição de ensino. Constando início e término do vínculo empregatício, ESPECIFICANDO a função.

IV. A título de pontuação:

a. Certificado de Especialização ou declaração de conclusão do curso, na área do conhecimento, acompanhado de histórico escolar, expedidos por instituição de ensino legalmente credenciada;

b. Certificado de Mestrado ou declaração de conclusão do curso, na área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino credenciada;

c. Certificado de Doutorado ou declaração de conclusão do curso, na área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino credenciada.

Art. 13. O candidato inscrito para a função de Monitor de Música (regente de conjunto), poderá se inscrever desde que tenha formação específica e anexar as seguintes documentações:

I. Documento de Identificação Pessoal, artigo 8º, item I;

II. Certificado de conclusão do Ensino Médio;

III. Formação em Música;

IV. Comprovação de experiência em prática de conjunto.

V. A título de pontuação:

a. Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura em qualquer área de conhecimento;

b. Certificado de Especialização ou declaração de conclusão do curso em qualquer área de conhecimento, acompanhado de histórico escolar, expedidos por instituição de ensino legalmente credenciada;

c. Certificado de Mestrado ou declaração de conclusão do curso, em qualquer área de conhecimento, acompanhado do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino credenciada;

d. Certificado de Doutorado ou declaração de conclusão do curso, em qualquer área de conhecimento, acompanhado do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino credenciada.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

SEÇÃO I – PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE MÚSICA

Art. 14. Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Edital, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) aos documentos relacionados ao exercício profissional e à qualificação profissional para os candidatos inscritos conforme Tabela 1:

TABELA 1 - PONTUAÇÃO	
Especialização/tempo de exercício	Pontuação
Comprovante de tempo de exercício como professor do Conservatório Municipal de Música Heitor Villa Lobos, desde que não tenha sido utilizado para outros benefícios e não esteja vinculado a cargo ativo.	02 (dois) pontos para cada ano (365 dias), no máximo 20 (vinte) pontos.
Documento Comprobatório de experiência profissional no cargo pretendido em qualquer instituição de música.	01 (um) ponto para cada ano (365 dias), no máximo 15 (quinze) pontos.

Certificado de Especialização, na área do conhecimento, expedido por instituição de ensino legalmente credenciada	10 pontos, até no máximo 2 cursos
Certificado de Mestrado, na área do conhecimento, expedido por instituição de ensino legalmente credenciada e ata da defesa da dissertação.	20 pontos
Certificado de Doutorado, na área do conhecimento, expedido por instituição de ensino legalmente credenciada, e ata da defesa da tese.	25 pontos

SEÇÃO II – PARA OS CARGOS DE MONITOR DE MÚSICA (REGENTE DE CONJUNTOS)

Art. 15. Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Edital, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) aos documentos relacionados ao exercício profissional e à qualificação profissional para os candidatos inscritos conforme Tabela 2:

TABELA 2 - PONTUAÇÃO	
Especialização/tempo de exercício	Pontuação
Comprovante de tempo de exercício como professor do Conservatório Municipal de Música Heitor Villa Lobos, desde que não tenha sido utilizado para outros benefícios e não esteja vinculado a cargo ativo.	02 (dois) pontos para cada ano (365 dias), no máximo 20 (vinte) pontos.
Documento Comprobatório de experiência profissional no cargo pretendido em qualquer instituição de música.	01 (um) ponto para cada ano (365 dias), no máximo 10 (dez) pontos.
Certificado de Graduação, na área do conhecimento, expedido por instituição de ensino legalmente credenciada	10 pontos
Certificado de Especialização, na área do conhecimento, expedido por instituição de ensino legalmente credenciada	15 pontos, até no máximo 2 cursos
Certificado de Mestrado, na área do conhecimento, expedido por instituição de ensino legalmente credenciada e ata da defesa da dissertação.	30 pontos

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO ESPECIAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

Art. 16. Para fins de acompanhamento e supervisão da execução desta Resolução será instaurada Comissão Especial que atuará como Banca Avaliativa das inscrições por ato normativo próprio.

§1º Competirá à Comissão Especial:

I. Atuar com imparcialidade e transparência;

II. Zelar pelos documentos anexados ao formulário pelos candidatos;

III. Validar as contagens de tempo, extraídas dos bancos de dados da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEDEC, sendo que:

Será considerado "tempo de serviço", para fins de que trata nesta Resolução, aquele exercido na no mesmo cargo para o qual o candidato se inscrever, desde que:

I. Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II. Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III. Não seja tempo de serviço paralelo.

§2º Deferir ou indeferir, com registro em ata própria, os recursos recebidos dentro do prazo estabelecido no artigo 6º.

Art. 17. Após o período de avaliação das inscrições, será publicado no site <https://barbacena.mg.gov.br/sedec> o Resultado Preliminar, seguindo-se do prazo para recursos conforme cronograma apresentado.

CAPÍTULO VI – DOS CASOS DE EMPATE

Art. 18. Havendo mais de um candidato inscrito, em igualdade de condições, para os cargos estabelecidas nesta Resolução, o desempate será feito, observando-se a idade maior.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 19. O candidato interessado em impetrar recurso quanto à classificação deverá encaminhá-lo de forma eletrônica, das 07:00 horas do dia 22/03/22 às 17:00 horas do dia 23/03/22 no endereço <https://barbacena.mg.gov.br/sedec>.

§1º - O recurso deverá, obrigatoriamente, conter:

I. Nome completo candidato, sem abreviações;

II. Opção para a qual está impetrando o recurso (quem optar por recursos em mais de um cargo de inscrição, deverá fazer um recurso para cada cargo de inscrição separadamente);

III. Motivação do Recurso (descrever);

IV. email para contato.

§2º – Serão desconsiderados os recursos enviados fora do prazo estabelecido ou que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou que ainda não estiverem devidamente motivados, nos termos do parágrafo anterior.

§3º – A resposta aos possíveis recursos será encaminhada ao requerente pelo email cadastrado no campo do recurso.



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2022

Art. 20. As decisões da comissão instituída por normativa própria, para atuar como banca avaliadora, terão caráter deliberativo e conclusivo.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 – Será DESCLASSIFICADO o candidato que:

- I. Não cumprir datas e prazos estabelecidos;
- II. Não comprovar os requisitos mínimos para o exercício do cargo;
- III. Não anexar documento de identificação com foto;
- IV. Anexar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

8.2 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

Art. 21.A classificação final será publicada no Diário Oficial do Município, <http://barbacena.mg.gov.br/e-dob>, na data estabelecida no cronograma artigo 6º.

Art. 22. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Art. 23. Os casos omissos desta Resolução serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, juntamente à Comissão Especial de que trata o artigo 16.

Art. 24. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Barbacena o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desta Resolução.

Barbacena, 04 de março de 2022.
Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura
(Republicado por incorreção)

ANEXO I

DOS CARGOS		
PROFESSOR DE ARTES	1.	PROFESSOR DE ARTES
	2.	PROFESSOR DE DANÇA
	3.	PROFESSOR DE DESENHO E PINTURA
	4.	PROFESSOR DE TEATRO
PROFESSOR DE MÚSICA	5.	PROFESSOR DE MÚSICA
	6.	PROFESSOR DE INSTRUMENTO PIANO
	7.	PROFESSOR DE CANTO
	8.	PROFESSOR DE CANTO CORAL
	9.	PROFESSOR DE INSTRUMENTO BATERIA
	10.	PROFESSOR DE INSTRUMENTO CLARINETE
	11.	PROFESSOR DE INSTRUMENTO FLAUTA
	12.	PROFESSOR DE INSTRUMENTO ÓRGÃO
	13.	PROFESSOR DE INSTRUMENTO PERCUSSÃO
	14.	PROFESSOR DE INSTRUMENTO SAXOFONE
	15.	PROFESSOR DE INSTRUMENTO TECLADO
	16.	PROFESSOR DE INSTRUMENTO VIOLÃO
	17.	PROFESSOR DE INSTRUMENTO VIOLINO
	18.	PROFESSOR DE INSTRUMENTO VIOLONCELO
MONITOR DE MÚSICA	19.	REGENTE DE CONJUNTO

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição nº 010/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM. Contratada: ÊXITO ELETRO COMERCIAL EIRELI- ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº34.678.404/0001-50. Processo Licitatório nº142/2021–Pregão Eletrônico nº 079/2021. Objeto:A aquisição de equipamentos e ferramentas com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana-SETRAM, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 07/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Paulo Pereira do Carmo (Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana) e Camila Coutinho da Silva Correia (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Romário Antônio Ferreira, Chefe de Engenharia de Trânsito- SETRAM.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 142/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 - Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM. Processo homologado anteriormente em 10/02/2022, com publicação em 11/02/2022. Revoga-se a homologação do lote 05, anteriormente adjudicado e homologado à empresa R.F.B. JUNIOR LTDA, mantendo a homologação dos demais lotes.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR GERAL DO SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.975, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 021/2022 - NOMEAR Priscila Aparecida Loschi de Mello Moura, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Planejamento na Diretoria Administrativa e Financeira do Serviço de Água e Saneamento – SAS, a partir de desta data. Barbacena, 07 de Março de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 022/2022 - NOMEAR Bruna Ferreira da Silva, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessora de Gestão e Controladora Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento – SAS, a partir de desta data. Barbacena, 07 de Março de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito